



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS-PB
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"

PROJETO DE LEI Nº 669 DE 2025
AUTORIA: MESA DIRETORA

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
COREMAS-PB PARA FINS E USO DE INTERESSE
SOCIAL.

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, apresentam o presente projeto de Lei que passará por deliberação do Plenário:

Art. 1º. Fica autorizada a doação dos bens móveis inservíveis pela Câmara Municipal de Coremas-PB para entidades sem fins lucrativos do município, com destino a fins e uso de interesse social.

Art. 2º - É inservível o bem classificado como:

- I- ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;
- II - Recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;
- III - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação; ou
- IV - Antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência.

Art.3º - Será permitida a doação de bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Coremas-PB, sem a necessidade de licitação na modalidade leilão, desde que exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação.

Art.4º. Os bens inservíveis ociosos a serem doados nesta oportunidade serão:

- I- 02 Mesas c/ 2 gavetas, medindo 1,20cm x 0,67cm, cor branca, sem registro patrimonial;
- II- 01 Mesa com 1,10cm x 70cm, cor cinza, sem registro patrimonial;

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS - CNPJ 01.822.324/0001 - 78
Rua: João Salviano, 110, Centro, Coremas-PB, CEP: 58.770-000
E-mail: camaradecoremas@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS-PB
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"

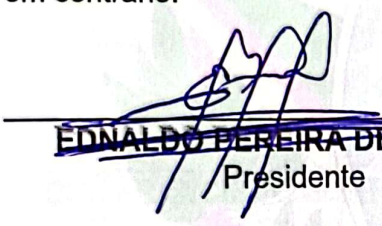
Art.5º- Os bens móveis inservíveis irrecuperáveis a serem doados nesta oportunidade serão:

- I- 01 fax, da marca Panasonic, na cor Preta, sem registro patrimonial;
- II- 01 televisor, de 29", marca Toshiba, cor Cinza, sem registro patrimonial;
- III- 01 televisor, de 25", marca Toshiba, cor preta, sem registro patrimonial;
- IV- 02 ventiladores de parede, marca Mallory, cor preta, sem registro patrimonial;
- V- 01 ar-condicionado, marca Electrolux, modelo CicloFrio|7500, cor branca, sem registro patrimonial.

Art. 6º- As entidades interessadas deveram efetuarem cadastro em procedimento administrativo controlado pela Câmara Municipal de Coremas-PB e a doação será concretizada através de simples termo de entrega de bem móvel.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coremas-PB, 05 de maio de 2025


EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente

JOSÉ ERIVAN DA SILVA

Vice-presidente

JOSÉ FRANCISCO SOARES TOMÁS

1º Secretário

RICARDO FERREIRA DANTAS

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS-PB
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"

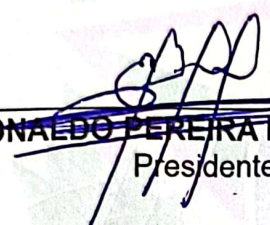
JUSTIFICATIVA

Considerando ainda que a doação acima referida irá procurar beneficiar entidades fins Lucrativos para fins e uso de interesse social.

Considerando que os bens estão em desuso ou inservíveis, ocupando espaço no Poder Legislativo, com salas e depósito já sem espaço utilizável, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Coremas-PB, 05 de maio de 2025



EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente

JOSÉ ERIVAN DA SILVA

Vice-presidente

JOSÉ FRANCISCO SOARES TOMÁS

1º Secretário

RICARDO FERREIRA DANTAS

2º Secretário